



**PARECER TÉCNICO Nº 0034/2018**

**PROCESSO Nº:** 2017/389965

**ASSUNTO:** Preparo e fornecimento de 500 (quinhentas) Refeições diárias –  
Restaurante Cidadão de Jaraguá-GO



Tratam os autos de procedimento de compras realizado através de solicitação de orçamento com publicação no site da OVG do Termo de Referência nº 278/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para preparo, fornecimento e distribuição de aproximadamente 500 (quinhentas) refeições, no Restaurante Cidadão de Jaraguá, conforme especificações constantes no referido termo de referência, atendendo à solicitação da Gerência de Apoio ao Restaurante Cidadão.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da Solicitação de Orçamento e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até o julgamento das propostas apresentadas pelos fornecedores aptos para contratação, via Negociação Aberta, conforme previsto no Item 7.5, letra “e” da *NP 003-SD, edição III de 19/09/2016 – OVG*.

É o relatório.

**DO CONTROLE INTERNO**

O controle exercido pela própria Organização Social é procedimento interno e autônomo da organização executado para melhoria da aplicação dos recursos em conformidade com a legislação que regula as parcerias com o poder público. É uma garantia para a boa utilização dos recursos públicos e próprios da Organização.

A Controladoria Interna, possui, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas,



com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

## DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

### 1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da contratação, cuja regulamentação consta no Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações – NP. 003-SD, Edição III de 19/09/2016, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao Item 7.4.

- Formulário de Pedido (fls. 02);
- Manual Normativo de Implantação e Estruturação das Unidades do Restaurante Cidadão – OVG, de novembro de 2017 (fls. 12/48);
- Orçamento Prévio, com valor unitário por refeição de R\$ 7,50 (fls. 49);
- Aprovação da despesa e indicação de fonte de recurso “contrato de gestão” pela Diretoria Administrativa Financeira (fls. 50);
- Termo de Referência nº 278/2017 (fls. 51/59);
- PCS – Pedido de Compra de Material ou Serviço (fls. 60);
- Cópia da publicação da solicitação de orçamento no Diário Oficial (fls. 65/66);
- Cópia da publicação da solicitação de orçamento em jornal de grande circulação (fls. 67/68);
- Cópia da página do site da OVG, onde consta a solicitação de orçamento (fls. 70);
- Cópia da página do site da OVG, onde consta a ERRATA para retificação do Termo de Referência, alterando o endereço eletrônico de agendamento de visita técnica, para “restaurantecidadao@ovg.org.br” (fls. 74);



- **PROPOSTA 1** - Empresa **SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 15.317.245/0001-14 - Município: Senador Canedo - GO.
  - **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 9,50 (fls. 79).
  - CND's, todas regulares (82/87);
  - Cópia do Atestado de Capacidade Técnica que comprova que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 88);
  - Certidão do Cartório Distribuidor da "Comarca de Goiânia", certificando que verificou inexistir ação de falência e Concordata, com referência ao CNPJ 15.317.245/0001-14 (fls. 91/92) - Ressaltamos que a empresa mudou sua sede para Senador Canedo, mas anexou a certidão negativa de falências de sua antiga sede, Goiânia, tendo sido informado pela empresa, em caráter informal, através de e-mail, que a mesma não possui Certidão da Comarca de Senador Canedo devido possuir menos de 20 dias de transferência, não tendo sido anexado aos autos nenhum documento oficial do cartório de Senador Canedo, no entanto, esta Controladoria entende não haver prejuízo ao processo, tendo em vista que a empresa ficou em 7º lugar na classificação geral após negociação;
  - Cópias da 3º e 5º alteração do ato constitutivo da empresa (fls. 93/99);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria o Sr. Gláuber Vasconcelos Marques (fls. 100);
  - A Empresa foi considerada apta para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
  
- **PROPOSTA 2** - Empresa **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 08.470.393/0001-09 - Município: Anápolis - GO.
  - **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 8,99 (fls. 108).
  - CND's, todas regulares (111/116);
  - Cópia do Atestado de Capacidade Técnica que comprova que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e





- cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 117/118);
- Certidão do Cartório Distribuidor da “Comarca de Anápolis”, certificando que verificou inexistir execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência em andamento com referência ao CNPJ 08.470.393/0001-09 (fls. 119);
  - Cópia da 11ª alteração contratual da empresa (fls. 120/124);
  - Cópia de documento pessoal do sócio da empresa, Sr. Regis Roberly Santos Felício (fls. 125);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria o Sr. Regis Roberly Santos Felício (fls. 126);
  - A Empresa foi considerada apta para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
- **PROPOSTA 3** - Empresa **CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELI – ME** (Nome fantasia: **RESTAURANTE SALADA & COMPANHIA**), CNPJ: 07.996.373/0001-03 - Município: Goiânia - GO.
- **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 7,90 (fls. 171).
  - CND's, todas regulares (174/178);
  - Cópias dos Atestados de Capacidade Técnica que comprova que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 179/184);
  - Cópia da Certidão do Cartório Distribuidor da “Comarca de Goiânia”, certificando que verificou inexistir ações de execução patrimonial, Falência e Concordata com referência ao CNPJ 07.996.373/0001-03 (fls. 185);
  - Cópia do Ato Constitutivo e alterações contratuais da empresa (fls. 193/204);
  - Cópia de documento pessoal da empresária individual, Sra. Claudia de Paula Gomes (fls. 205);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria a Sra. Claudia de Paula Gomes (fls. 206);



- Cópia de procuração, onde é nomeado procurador da empresa o Sr. Italo Deny da Silva (fls. 207/209);
- A Empresa foi considerada apta para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
- **PROPOSTA 4 - Empresa VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP (Nome fantasia: BEST MEAL), CNPJ: 00.921.427/0001-22 - Município: Brasília - DF.**
  - **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 10,59 (fls. 239).
  - CND's, todas regulares (241/247);
  - Cópias dos Atestados de Capacidade Técnica que comprova que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 248/255);
  - Cópia da Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1º e 2º Instâncias, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, certificando que NADA CONSTA contra o CNPJ 00.921.427/0001-22 (fls. 256);
  - Cópia da 19ª alteração contratual e consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (fls. 258/262);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria o Sr. Ivan Marcelo Pismel da Silva (fls. 265);
  - A Empresa foi considerada apta para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
- **PROPOSTA 5 - Empresa VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - ME, CNPJ: 23.540.814/0001-14 - Município: Cocalzinho de Goiás.**
  - **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 8,48 (fls. 286/287).
  - CND's, todas regulares (289/294);
  - Cópia de Atestado de Capacidade Técnica que comprova que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e



*Scua*

*MA*



- cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 295);
- Cópia da Certidão Negativa de Distribuição, todas as Comarcas, certificando que verificou inexistir execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência em andamento contra o CNPJ 23.540.814/0001-14 (fls. 296);
  - Cópia da 2ª alteração consolidada do Ato Constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - ME (fls. 297/298);
  - Cópia dos documentos pessoais do titular da empresa, Sr. Inacio Ferreira Gomes (fls. 299);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria o Sr. Leandro Augusto Bragança (fls. 302);
  - A Empresa foi considerada apta para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
- **PROPOSTA 6** - Empresa **SUELEN BARRETO DE CASTRO – ME** (Nome fantasia: **PIMENTA ROSA**), CNPJ: 19.703.111/0001-92 - Município: Anápolis - GO.
- **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 8,70 (fls. 325).
  - CND's, todas regulares (328/333);
  - Cópias de Atestados de Capacidade Técnica que comprova que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 334/336);
  - Cópia da Certidão Negativa de Distribuição, todas as Comarcas, certificando que verificou inexistir execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência em andamento contra o CNPJ 19.703.111/0001-92 (fls. 337);
  - Cópia do Registro Comercial da empresa SUELEN BARRETO DE CASTRO – ME (Nome fantasia: PIMENTA ROSA) - (fls. 338/342);
  - Cópia dos documentos pessoais da titular da empresa, Sra. Suellen Barreto de Castro (fls. 343);

- Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria o Sr. Thiago Rodrigues Pimenta (fls. 344);
  - Cópia de procuração, onde é nomeado procurador da empresa o Sr. Thiago Rodrigues Pimenta (fls. 345);
  - A Empresa foi considerada apta para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
- **PROPOSTA 7 - Empresa VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA,** CNPJ: 04.675.771/0001-30 - Município: Aparecida de Goiânia - GO
- **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 9,00 (fls. 376/377);
  - CND's, todas regulares (379/384);
  - Cópia de Atestado de Capacidade Técnica que comprova que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 385);
  - Cópia da Certidão para licitação pública da Comarca de Aparecida de Goiânia, certificando que verificou inexistir ações de falência, concordata e recuperação judicial em desfavor do CNPJ 04.675.771/0001-30 (fls. 386);
  - Cópia da 27ª Alteração, rerratificação de alterações anteriores e consolidação de contrato social da empresa VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA - (fls. 388/393);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria o Sr. Luiz Murilo Pedreira (fls. 394);
  - A Empresa foi considerada apta para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
- **PROPOSTA 8 - Empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA - EPP,** CNPJ: 11.133.237/0001-67 - Município: Goiânia - GO.
- **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 10,00 (fls. 399/400).
  - CND's, todas regulares (402/406);





- Cópias de Atestados de Capacidade Técnica que comprova que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 407/408);
  - Cópia da Certidão Negativa de Distribuição, todas as Comarcas, certificando que verificou inexistir execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência em andamento contra o CNPJ 11.133.237/0001-67 (fls. 409);
  - Cópia da Sexta Alteração Contratual da Sociedade CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA – EPP - (fls. 410/412);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria a Sra. Suzane Fleury (fls. 414);
  - Cópia de Procuração Extrajudicial, onde é nomeado procurador da empresa o Sr. Adriano de Miranda Barcelos (fls. 415);
  - A Empresa foi considerada apta para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
- 
- **PROPOSTA 9 - Empresa SALUTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 24.497.926/0001-00 - Município: Goianésia - GO.**
    - **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
    - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 8,20 (fls. 420).
    - CND's, possuindo pendência na Certidão de Débitos Federais (422/428);
    - Cópia de Atestado de Capacidade Técnica que comprova que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 429);
    - Cópia da Certidão Negativa de Distribuição, todas as Comarcas, certificando que verificou inexistir execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência em andamento contra o CNPJ 24.497.926/0001-00 (fls. 430);
    - Cópia de Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e cópia da Primeira e Segunda Alteração do Ato Constitutivo da empresa SALUTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI – ME (fls. 431/435);



- Cópias dos documentos pessoais e comprovante de endereço do Sr. Alexandre Daher Alves (fls. 436);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria o Sr. Alexandre Daher Alves (fls. 437);
  - Cópia de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico [juridico@salutesa.com.br](mailto:juridico@salutesa.com.br), informando sobre a notificação extrajudicial encaminhada via AR e publicada no site da transparência da OVG, informando sobre a penalidade em razão do distrato do contrato de fornecimento para o restaurante cidadão de Rio Verde, qual seja, o impedimento e suspensão de participar da seleção de fornecedores da OVG por um período de 02 (dois) anos (fls. 438);
  - Cópia da Notificação Extrajudicial (fls. 439);
  - A Empresa foi considerada INAPTA para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
- **PROPOSTA 10** - Empresa **EMPORIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 19.007.762/0001-48 - Município: Goiânia - GO.
- **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 7,00 (fls. 443).
  - CND's, todas aptas (446/451);
  - Cópias de Atestados de Capacidade Técnica que comprove que a empresa já executou contrato similar, com quantidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) refeições diárias, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (fls. 452/459);
  - Cópia da Certidão Negativa de Distribuição, todas as Comarcas, certificando que verificou inexistir execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência em andamento contra o CNPJ 19.007.762/0001-48 (fls. 460);
  - Cópia da Quinta Alteração e Consolidação de Contrato Social da empresa EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada (fls. 461/465);
  - Cópias dos documentos pessoais dos sócios da empresa, Srs. Luis Ronaldo Chaves Barbosa e Tagory do Valle de Carvalho (fls. 466/467);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria o Sr. Luis Ronaldo Chaves Barbosa (fls. 468);



*Handwritten signature*

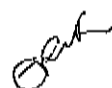
*Handwritten signature*



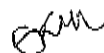
- A Empresa foi considerada apta para participar da Negociação aberta pelo GAPS;
- **PROPOSTA 11** - Empresa **DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** (Nome fantasia: **ARMAZEM DORANICE**), CNPJ: 08.687.366/0001-92 - Município: Anápolis - GO.
  - **Documentação obrigatória apresentada para habilitação:**
  - **Orçamento:** Valor unitário por refeição R\$ 8,50 (fls. 505).
  - CND's, todas aptas (507/512);
  - Cópia de Atestado de Capacidade Técnica, tendo a empresa comprovado que já executou contrato similar, no entanto, a quantidade de refeições diárias servidas é inferior ao exigido no Termo de Referência nº 278/2017 (fls. 513);
  - Cópia da Certidão Negativa de Distribuição, Comarca de Anápolis, certificando que verificou inexistir execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência em andamento contra o CNPJ 08.687.366/0001-92 (fls. 514);
  - Cópia do Ato Constitutivo de alteração contratual por transformação em empresário individual de responsabilidade limitada – EIRELI, da empresa DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (fls. 515/516);
  - Cópias dos documentos pessoais do titular da empresa, Sr. Isaque Felício (fls. 517);
  - Formulário de Vistoria Técnica, tendo como responsável pela vistoria a Sra. Deyse de Freitas Sousa e Silva (fls. 519);
  - A Empresa foi considerada **INAPTA** para participar da Negociação aberta pelo GAPS, devido ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica que não atende a quantidade mínima de refeições diárias no prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- Relação de Fornecedores Contatados, onde consta que foram feitas cotações com 11 empresas (fls. 552/555);
- Relatório de Resumo de Cotação e Negociação, onde consta a informação de que entre as 11 empresas que enviaram orçamento dentro do prazo, 09 empresas foram consideradas aptas a participarem da negociação aberta e 02 empresas foram consideradas inaptas a participarem da negociação

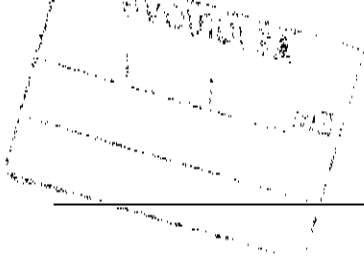
aberta, sendo uma por impedimento e a outra por não atender a requisito referente a qualificação técnica (fls. 556);

- Informativo-001/2018 - GAPS, com resumo da negociação, onde é informado que as 09 empresas aptas serão convocadas a participarem da negociação aberta dia 11/01/2018 às 8:30, e notificadas as empresas inaptas (fls. 557/558);
- Cópia do e-mail encaminhado para as empresas classificadas a participarem da negociação aberta na sede da OVG (fls. 554);
- Cópia dos e-mails encaminhados para as empresas, informando sobre a desclassificação (fls. 560/561);
- Cópias dos documentos pessoais dos representantes das empresas que participaram da Negociação Aberta (fls. 562/567);
- Ata da Reunião de Negociação Aberta, assinada por todos os presentes, onde foi declarada provisoriamente vencedora, como **1ª colocada**, a empresa **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI – ME**, cujo valor inicial era R\$ 8,48 por refeição e após negociação, chegou ao valor de **R\$ 6,54 por refeição**. O 2º menor valor após negociação aberta foi da empresa KADU ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que inicialmente apresentou o valor de R\$ 8,99 por refeição, e após negociação, chegou ao valor de R\$ 6,55 por refeição. Foi informado aos presentes que as empresas deveriam apresentar proposta rerratificada no prazo de até 02 dias úteis (568/571);
- Orcamentos atualizados, encaminhados após negociação aberta, das empresas **SUELEN BARRETO DE CASTRO – ME** (Nome fantasia: **PIMENTA ROSA**), com valor unitário R\$ 6,83 (fls. 573), **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com valor unitário R\$ 6,55 (fls. 575), **CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELI – ME** (Nome fantasia: **RESTAURANTE SALADA & COMPANHIA**), com valor unitário R\$ 6,88 (fls. 577/578), **VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, com valor unitário 6,87 (fls. 580/581) e **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI – ME**, com valor unitário **R\$ 6,54 por** (fls. 583/584);



- **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, encaminhada pela empresa classificada em 1º lugar, a empresa **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI – ME**, contendo:
  - Certidão de Registro e Quitação – CRQ, válido até 15/06/2018 (fls. 585);
  - Declaração de que possui equipamentos e aparelhos necessários para a implantação do Restaurante Cidadão (fls. 586/589);
  - Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho (590);
  - Cópia do Alvará de Licença Sanitária (fls. 591);
  - Cópia de Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocalzinho, atestando que a empresa tem como objetivo constante no Contrato Social, serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas, abrangendo as atividades econômicas secundárias, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados, comércio atacadista de produtos alimentícios fracionados e restaurantes similares (fls. 592);
  - Alvará de localização e funcionamento, válido até 31/12/2018 (fls. 593);
  - Cópias das documentações contábeis solicitadas no Termo de Referência, para comprovação da boa situação financeira da empresa (fls. 594/614);
- CI Nº 002/2018 – GAPS, encaminhando a documentação complementar para a Gerência Contábil analisar se a empresa cumpriu com os requisitos solicitados nas páginas 5 a 7 do Termo de Referência nº 278/2017 (fls. 615);
- PARECER 001/2018, emitido pela Gerência Contábil, opinando que as peças contábeis apresentadas seguem os padrões exigidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, emitindo parecer favorável (fls. 616/617);
- Declaração de Ausência de Parentesco emitida pela empresa 1ª colocada (fls. 618);
- Cópia do Contrato de Fornecimento nº 101/2017, celebrado entre a empresa VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI – ME e o Município de Anápolis, bem como cópias das notas fiscais emitidas pela empresa no

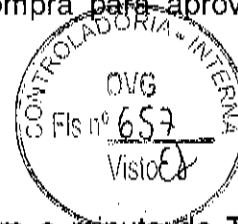




período de vigência do contrato, para comprovação das informações constantes no Atestado de Capacidade Técnica (fls. 622/642);

- Proposta Comercial reajustada, encaminhada pela empresa 1ª colocada, após nova negociação realizada em 18/01/2018, onde o preço final ficou acordado em **R\$ 6,20** por unidade de refeição (fls. 643/645)
- Relatório de Decisão de Compra, autorização para a contratação e indicação da fonte de recurso pela Diretoria Administrativa Financeira, em 18/01/2018 (fls. 646);
- Planilha com Resultado da negociação atualizado (fls. 647);
- Despacho nº 021/2018 – GAPS, com resumo da negociação e encaminhamento do Relatório de Decisão de Compra para aprovação da Diretoria Administrativa Financeira (fls. 648/650);

## 2 – Solicitação de Orçamento e Termo de Referência



O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Termo de Referência, devidamente analisado e assinado pela Assessoria Jurídica.

O referido termo foi elaborado de acordo com a legislação específica vigente, onde consta como parte interessada em contratar, a Organização das Voluntárias de Goiás, externando a realização de solicitação de orçamento na modalidade “**menor valor unitário por refeição**”.

## 3 – Prazos para realização do certame

A Solicitação de Orçamento foi publicada no Diário Oficial, jornal de grande circulação e site da OVG em 22/12/2017, indicando a validade até 04/01/2018, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para efeito de contagem, a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento.

## 4 - Limites para determinação da modalidade

As organizações sociais submetem-se a regulamento próprio sobre compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos provenientes do

Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, isonomia, boa-fé, eficiência, razoabilidade, publicidade, economicidade, julgamento objetivo, busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo princípio do consumo consciente, sendo necessário, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, nos termos da NP 003-SD, edição III de 19/09/2016 - OVG, o que se aplica ao caso em tela.

Vale destacar, para fins de verificação, posicionamentos do Regulamento de Compras, a seguir:

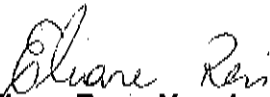
*"Este regulamento tem por objetivo definir as normas e procedimentos a serem observados pela Organização das Voluntárias de Goiás – OVG no que se refere à aquisição de bens, materiais, serviços e importações com a utilização de recursos próprios, originários de parcerias (públicas ou privadas), Contrato de Gestão, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento". **Item 1.1 da NP 003-SD, edição III de 19/09/2016 – OVG.***

## CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de contratação, entendemos que o mesmo está de acordo com a NP 003 – SD, edição III de 19/09/2016 e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas, devendo ser o resultado publicado no site da Entidade, em observância ao Item 7.4, "r", do Regulamento de Compras.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica.

  
**Eliane Rosa Vaz dos Reis**  
Titular da Controladoria Interna

  
**Miriã Rodrigues de Souza**  
Analista de Controle Interno

Goiânia/GO, 29 de janeiro de 2018